



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº / QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), PARA VIABILIZAR A MOBILIDADE ACADÊMICA DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES E ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor João Carlos Salles Pires da Silva, brasileiro, portador do RG. 1370792- 22 SSP-Ba e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, CEP 40.210-650, Salvador – Bahia, doravante denominada UFBA,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ/MF nº 07.777.800/0001-62, com sede à Rua Rui Barbosa, 710 - Centro - Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, professor Fábio Josué Souza dos Santos, brasileiro, portador de RG nº 0522059678 SSP/BA, CPF nº 871.395.105-04, residente e domiciliado Rua das Araras, nº 150, Bairro Katiara, Amargosa – Bahia, doravante denominada UFRB,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 12.825, de 05 de junho de 2013 CNPJ /MF nº 18.641.263/0001-45, com sede à Rua Professor José Seabra de Lemos, 316. Recanto dos Pássaros. CEP: 47808-021, Barreiras – BA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, professor Jacques Antônio de Miranda, brasileiro, portador de RG nºMG8789707 – MG e CPF nº 034.407.416-13, residente e domiciliado na Rua Guarujá – Renato Gonçalves – Barreiras – BA, doravante denominada UFOB,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ nº 18.560.547/0001-07, com sede na Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, KM 39 - Bairro Ferradas, Itabuna - BA, neste ato representado pela Magnífica Reitora, professora Joana Angélica Guimarães da Luz, brasileira, portadora de CPF nº 575.212.390-91, residente e domiciliada na Rua Rio Almada, nº 97 – Góes Calmon, Itabuna – BA, doravante denominada UFSB,

O ESTADO DA **BAHIA**, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.937.065.0001-00, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, neste ato representada pelo seu titular Jerônimo Rodrigues Souza, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E de 05/02/2019, doravante denominada SEC,

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**, CNPJ nº 14.045.546/0001-73, com sede na Avenida Transnordestina, Campus Universitário, Novo Horizonte – Feira de Santana – BA, CEP 44.036-900, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, professor Dr. Evandro Nascimento Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 1374446, CPF/MF 726642904-87, residente e domiciliado na Rua Mananguape, nº 155 D, Ap. 01, Parque das Hortênsias, Ala D, Bairro Conceição - Feira de Santana/BA, doravante denominada UEFS e

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF Nº 14.485.841/0001-40, com sede na Rua Silveira Martins nº 2555, Cabula – Salvador – BA, CEP 41.150-000, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, professor José Bites de Carvalho, brasileiro, portador de RG nº 21535607-13 SSP/BA, CPF nº 168728191-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada UNEB,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde; Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional da COVID-19;

Considerando a suspensão ou mudança dos calendários acadêmicos da graduação e pós-graduação presencial em todas as universidades públicas e institutos federais na Bahia, após reuniões dos seus conselhos superiores realizadas durante o mês de março de 2020;

Considerando o interesse comum em viabilizar a mobilidade estudantil de componentes curriculares e atividades complementares de ensino não presenciais na Graduação e na Pós-Graduação, a fim de proporcionar aos seus estudantes a continuidade dos estudos em Instituição de Ensino diferente daquela em que estão regularmente matriculados em cursos de Graduação e Pós-Graduação;

Resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica para viabilizar a execução de seu objeto, fundamento nas normas dispostas na Lei nº 8.666, art. 170, de 21 de junho de 1993 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade instituir uma rede para viabilizar a mobilidade estudantil em componentes e atividades não presenciais destinados aos alunos de graduação e pós-graduação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente TERMO tem por finalidade:

1) instituir a mobilidade estudantil com vistas à promoção do acesso do estudante à diversidade da cultura acadêmica, favorecendo a ampliação de sua vivência sociocultural e oportunizando

ao corpo discente a integralização do currículo, a expansão da experiência e a formação acadêmica, independentemente da oferta no curso de origem, em componentes curriculares tendentes à integralização curricular, tendo como objetivos específicos:

- a) Diversificar os tempos e espaços de aprendizagem e de formação;
- b) Ampliar a percepção e os processos de construção do conhecimento;
- c) Permitir aos graduandos, em mobilidade acadêmica, a possibilidade de integralização do currículo;
- d) Intercambiar o conhecimento construído nos cursos de graduação e pós-graduandos das instituições signatárias;
- e) Consolidar conhecimentos acadêmicos com vistas à formação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS E DO VÍNCULO ESTUDANTIL NA MOBILIDADE ACADÊMICA EM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica alcança tão somente alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação das instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro: Para se beneficiar da mobilidade acadêmica, os discentes deverão atender, cumulativamente, exigências aqui estabelecidas, e demais requisitos estabelecidos em editais específicos estabelecidos pelas instituições signatárias e vinculados a este Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo: O estudante participante da mobilidade estudantil em atividades não presenciais objeto deste instrumento terá vínculo temporário com a Instituição de Ensino Superior de destino (receptora) e se submeterá integralmente às regras administrativas da instituição de destino, inclusive e principalmente às penalidades (advertência, suspensão e expulsão).

Parágrafo Terceiro: Os estudos em mobilidade acadêmica em atividades não presenciais não poderão exceder 20% (vinte por cento) da carga horária do curso de graduação no qual o discente está vinculado na instituição de origem.

Parágrafo Quarto: Enquanto durar a mobilidade acadêmica em atividades não presenciais, o estudante terá sua vaga assegurada no curso de graduação e pós-graduação ao qual está vinculado na instituição de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMITÊ COORDENADOR

As instituições signatárias se comprometem a constituir um Comitê Coordenador que terá como atribuição estabelecer procedimentos gerais para atingir os objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica, coordenar e acompanhar a execução da mobilidade acadêmica, bem como exercer as demais competências estabelecidas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O Comitê Coordenador será constituído de um titular e um suplente de cada partícipe, indicados pelo representante máximo do órgão.

Parágrafo Segundo: As indicações dos membros do Comitê Coordenador deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica mediante correspondência eletrônica destinada à secretaria geral desse comitê, através do e-mail gabinete.cepee@nova.ba.gov.br, nas quais deverão constar nome completo, cargo que ocupa na respectiva Instituição de Ensino Superior (IES), endereço profissional, RG e CPF dos indicados e endereço eletrônico.

Parágrafo Terceiro: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, os representantes titulares indicados pelas instituições agendarão reunião, que ocorrerá por intermediação tecnológica, para instalação dos trabalhos do Comitê Coordenador, convocando todos os componentes indicados, através de correspondências eletrônicas, devendo, na referida reunião, ser eleito o presidente, vice-presidente e Secretário Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Por força deste instrumento, as Instituições signatárias, individualmente e conjuntamente, se comprometem a:

1. Destinar vagas para mobilidade acadêmica, tendentes a atingir aos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
2. Elaborar e publicar edital com a oferta de vagas à mobilidade acadêmica, no qual deverão ser estabelecidos os requisitos específicos para viabilizar a mobilidade, devendo, necessariamente, especificar:
 1. as condições de participação;
 2. o cronograma, com indicação das datas e detalhes de cada etapa do processo de seleção dos discentes interessados na mobilidade acadêmica em atividades não presenciais;
 3. a documentação exigida;
 4. as obrigações do estudante selecionado;
 5. os critérios de prioridade e desempate no preenchimento das vagas destinadas à mobilidade estudantil; e
 6. possibilidade de recurso.
3. Disponibilizar em edital as ementas das disciplinas/componentes curriculares cujas vagas serão ofertadas na mobilidade estudantil.
4. Orientar os estudantes e dar ampla publicidade às oportunidades de mobilidade estudantil de atividades não presenciais objeto deste instrumento, garantindo, quando deferida a solicitação após processo seletivo previsto em edital, a matrícula nas disciplinas/componentes curriculares pretendidos pelo discente interessado;
5. Comunicar formalmente ao Comitê Coordenador, após o encerramento de cada processo seletivo, o quantitativo de matrículas efetivadas.
6. Registrar no Histórico Acadêmico do discente beneficiado pela mobilidade acadêmica, que será emitido pelas instituições de origem, todos os estudos realizados na instituição de destino, mediante aproveitamento de estudos regulamentado pelas IES de origem.
7. Adequar, se necessário e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o firmamento deste instrumento, seus normativos internos, a fim de garantir a plena observância do que está sendo estabelecido neste Termo, ficando assegurado que, em caso de conflito entre o que foi estabelecido neste Termo e o constante em norma interna da instituição, prevalecerá o contido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica de Mobilidade Acadêmica o inadimplemento de quaisquer das cláusulas.

Parágrafo Segundo: O presente acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: A instituição que pretender denunciar este Acordo de Cooperação Técnica deverá enviar correspondência formal ao Comitê Coordenador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser assegurada a manutenção e conclusão das mobilidades iniciadas previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente acordo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

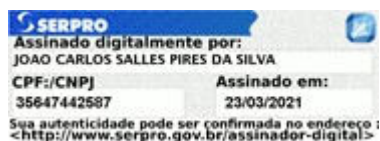
O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

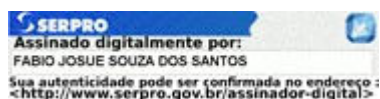
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Mobilidade Acadêmica em 7 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 06 de abril de 2021



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor UFBA



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor UFRB



Jacques Antônio de Miranda
Reitor UFOB

Assinado de forma digital por JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA LUZ:57521239091
Dn: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=guaranda,
ou=34000161000101, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=JACQUES DOS
CPF: 01-01-0016 ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ:57521239091
Data: 2021.03.24 09:25:44 -0100

**JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA
LUZ:57521239091**

Joana Angélica Guimarães
Reitora UFSB

Evandro do Nascimento Silva

Reitor UEFS

José Bites de Carvalho

Reitor UNEB

Jerônimo Rodrigues

Secretário de Educação do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 08/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 09/04/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 11/06/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029021727** e o código CRC **D4E65AC2**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
Coordenação Executiva de Projetos Estratégicos da Educação - SEC/GAB/CEPEE

PLANO DE TRABALHO

Órgão Proponente: Universidade Federal da Bahia - UFBA			CNPJ: 15.180.714/0001-04	
Endereço: Rua Augusto Viana, s/n.º				
Cidade Salvador		UF BA	CEP 40.210-650	DDD/Telefone
Nome do Responsável: João Carlos Salles Pires da Silva, brasileiro				CPF 356.474.425-87
CI/Órgão Exp. 1370792-22 SSP-Ba		Cargo	Função: Reitor	Decreto:
Endereço: Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, apt. 202, Federação, CEP 40.210-650 , Salvador – Bahia				

Órgão Partícipe: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB			CNPJ: 07.777.800/0001-62	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 710 – Centro				
Cidade Cruz das Almas		UF BA	CEP 44.380-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável: Fábio Josué Souza dos Santos			CPF 871.395.105-04	
CI/Órgão Exp. 0522059678 SSP/BA		Cargo	Função: Reitor	Decreto:
Endereço: Rua das Araras, Bairro Katiara, Amargosa – Bahia				

Órgão Partícipe: Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB			CNPJ: 18.641.263/0001-45	
Endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, 316. Recanto dos Pássaros				
Cidade		UF BA	CEP 47808-021	DDD/Telefone 77-3614-3504

Nome do Responsável: Jacques Antônio de Miranda		CPF CPF nº 034.407.416-13	
CI/Órgão Exp. nºMG8789707 – MG	Cargo	Função: Reitor	Decreto:
Endereço: Rua Guarujá – Renato Gonçalves – Barreiras – BA			

Órgão Partícipe: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB		CNPJ: 18.560.547/0001-07	
Endereço: Rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, KM 39 - Bairro Ferradas			
Cidade: Itabuna	UF BA	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável: Joana Angélica Guimarães		CPF 575.212.390-91	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função: Reitora	Decreto:
Endereço: Rua Rio Almada, nº97 – Goes Calmon, Itabuna – BA			

Órgão Partícipe: Secretaria da Educação do Estado da Bahia		CNPJ: 13.937.065.0001-00	
Endereço: 5º Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia			
Cidade: Salvador	UF BA	CEP 41.745-004	DDD/Telefone
Nome do Responsável: Jerônimo Rodrigues Souza		CPF 356.937.465-34	
CI/Órgão Exp. 02.084.095-05/ SSP- BA	Cargo	Função: Secretário	Decreto: S/N publicado no DOE de 05/02/2019
Endereço: Residente e domiciliado nesta Capital			

Órgão Partícipe: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS		CNPJ: 14.045.546/0001-73	
Endereço: Avenida Transnordestina, Campus Universitário, Novo Horizonte			
Cidade: Feira de Santana	UF BA	CEP 44.036-900	DDD/Telefone

Nome do Responsável: Evandro do Nascimento Silva		CPF 726.642.904-87	
CI/Órgão Exp. 1374446	Cargo	Função: Reitor	Decreto:
Endereço: Rua Mananguape, nº 155 D, Ap. 01, Parque das Hortênsias, Ala D, Bairro Conceição - Feira de Santana/BA			

Órgão Partícipe: Universidade do Estado da Bahia - UNEB		CNPJ: 14.485.841/0001-40	
Endereço: Rua Silveira Martins, nº 2355			
Cidade Salvador	UF BA	CEP 41.150-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável: José Bites de Carvalho		CPF 168728191-20	
CI/Órgão Exp. 21535607-13	Cargo	Função: Reitor	Decreto:
SSP/BA			
Endereço: Residente e domiciliado em Salvador - BA			

1.DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade instituir uma rede de instituições de ensino superior e institutos federais de Educação na Bahia para viabilizar a mobilidade estudantil em componentes e atividades não presenciais destinados aos alunos de graduação e pós-graduação.

2.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Há a necessidade das universidades públicas e institutos federais na Bahia, especialmente a partir da pandemia do Coronavírus e que deve se estender no período pós-pandemia em, de viabilizar a continuidade dos estudos de seus alunos. Isso tona-se-á também viável através do compartilhamento de recursos e infraestruturas nas diversas unidades dessas instituições e em escolas da rede estadual de ensino. O compartilhamento de recursos dar-se-á primeiramente por meio da mobilidade estudantil em componentes curriculares e atividades complementares de ensino não presenciais, na Graduação e na Pós-Graduação, como estratégia de oferta de componentes on line de forma a potencializar as oportunidades de estudo dos alunos dessas instituições.

2.2 O projeto apresenta vários benefícios para todas as partes envolvidas por permitir que os estudantes tenham mais oportunidades de formação e possam viabilizar e acelerar o seu itinerário formativo.

3.DESCRICÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A UFBA e a UNEB já têm um convênio de mobilidade acadêmica, o que faremos a partir do presente termo é ampliar a abrangência para todas as instituições no estado e possibilitar que alunos possam cursar componentes curriculares e atividades de todas as instituições, com benefícios claros para todos.

4.DESCRICÃO DAS AÇÕES E DAS METAS:

Meta: proporcionar ao conjunto dos alunos das instituições de ensino superior públicas no Estado da Bahia a possibilidade de cursar componentes em outras instituições diferentes daquela onde os alunos estejam matriculados de modo a ter esses estudos aproveitados para a integralização curricular

4.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação: instituir uma rede para viabilizar a mobilidade estudantil em componentes e atividades não presenciais destinadas aos alunos de graduação e pós-graduação;

Critério de Aceitação: Mobilidade viabilizada por meio de editais públicos

4.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações serão difíceis de mensurar devido ao momento da pandemia do Coronavírus. Podemos colocar à disposição dos alunos os componentes para que eles curse por mobilidade acadêmica, assim como conteúdos digitais de formação, mas é impossível definir quantos acessarão esses recursos e oportunidades. Os indicadores mensuráveis e evidenciáveis serão compostos ao final do primeiro semestre quando será possível ter uma visão mais aproximadas do real. A avaliação de desempenho será dada em função do universo de alunos e professores envolvidos nas ações descritas acima, ao final de cada semestre, logo não há metas definidas a priori, pela situação de excepcionalidade presente.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase)

5.1 Cronograma Detalhado de execução

Meta	Etapa/Fase (estudo, planejamento, execução, controle, avaliação)	Especificação	Início	Fim
1	indicações dos componentes do Comitê Coordenador		Mês 01 (cinco dias após a assinatura e publicação do termo)	Mês 01
2	Elaborar e publicar edital	em até 20 dias da assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, com a oferta de vagas à mobilidade estudantil, no qual deverão ser estabelecidos os requisitos específicos para viabilizar a mobilidade, devendo, necessariamente, especificar:	Mês 01	Processo continuado

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 4 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado desde que dentro do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica.

7. DA COORDENAÇÃO

7.1. As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por um Comitê Coordenador que terá como atribuições desenvolver trabalhos objetivando estabelecer procedimentos gerais para atingir os objetivos deste Termo de Cooperação Técnica e coordenar e acompanhar a execução da mobilidade acadêmica.

7.2 Da equipe envolvida

As indicações dos componentes do Comitê Coordenador deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste Termo de Cooperação mediante correspondência eletrônica destinada à uma secretaria geral desse comitê, através do e-mail gabinete.cepee@nova.ba.gov.br, nas quais deverão constar nome completo, cargo que ocupa na respectiva IES, endereços, RG e CPF dos indicados, bem como endereço eletrônico.

8. ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste instrumento.

8.2 Orçamento e fontes de recursos:

8.2.1 Uma vez que todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do sistema estão disponíveis em cada instituição signatária, para o desenvolvimento deste projeto, não será necessária alocação de recursos.

9. DAS RESPONSABILIDADES

Por força deste instrumento, as Instituições signatárias, individualmente e conjuntamente se comprometem a divulgar o presente ajuste em todas as ações vinculadas ao objeto, bem como a:

- a. Destinar vagas para mobilidade estudantil, tendentes a atingir aos objetivos deste Termo de Cooperação Técnica;
- b. Elaborar e publicar edital, em até 20 dias da assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, com a oferta de vagas à mobilidade estudantil, no qual deverão ser estabelecidos os requisitos específicos para viabilizar a mobilidade;
- c. Disponibilizar, preferencialmente na Rede Mundial de Computadores, os conteúdos programáticos das disciplinas/componentes curriculares não presenciais dos cursos para os quais oferecerão vagas na mobilidade estudantil objeto deste convênio através de banner específico na principal página da IES;
- d. Orientar os estudantes e dar ampla publicidade às oportunidades de mobilidade estudantil de atividades não presenciais objeto deste instrumento, garantindo, quando deferida a solicitação, a matrícula nas disciplinas e/ou componentes curriculares pretendidos pelo discente interessado;
- e. Comunicar formalmente ao Comitê Coordenador, após o encerramento de cada processo seletivo, o quantitativo de matrículas efetivadas;
- f. Emitir declaração das disciplinas e/ou componentes curriculares cursados pelo discente, na qual deverá constar a frequência e o resultado final obtido, relativamente aos estudos realizados em decorrência da mobilidade estudantil;
- g. Fazer constar no Histórico Escolar do discente beneficiado pela mobilidade estudantil, que será emitido pelas instituições de origem (remetente), todos os estudos realizados na instituição de destino (receptora), bem como os respectivos aproveitamentos; e
- h. Adequar, se necessário e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o firmamento deste instrumento, seus normativos internos, a fim de garantir a plena observância do que está sendo estabelecido neste Termo.

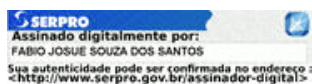
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Salvador, 13 de maio de 2021



João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor UFRB



Jacques Antônio de Miranda
Reitor UFOB

JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA
LUZ:57521239091

Assinado de Forma Digital por JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA LUZ:57521239091
DE: 114, 815CF-01410, 84-110400010
DE: 1142111420110, 84-110400010 da Bahia
Reitor de UFES - FFB, 000000000000, 84-114
CPF: 010 JOANA ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ:57521239091
2021.05.19 11:32:24 -4104

Joana Angélica Guimarães
Reitor UFSB

Evandro do Nascimento Silva
Reitor UEFS

José Bites de Carvalho
Reitor UNEB

Jerônimo Rodrigues
Secretário de Estado da Educação do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Jose Bites de Carvalho, Reitor**, em 25/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro do Nascimento Silva, Reitor**, em 26/05/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário**, em 11/06/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00030953846** e o código CRC **5240E663**.

*3 - O(A)(S) candidato(a)(s) foram desclassificados do Processo Seletivo Simplificado nos termos do item 3.2.3.1 do Edital 32/2021.

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ MARKETING

Candidato	Prova Didático-pedagógica	Títulos e Experiência Profissional	Total	Classificação
Altair Camargo Filho	99,33	17,00	116,33	1º
Lilian Carolina Viana	98,00	17,00	115,00	2º
Nathalia Santos Franqueiro	96,33	11,00	107,33	3º
Karla Natário dos Santos	88,33	18,00	106,33	4º
Humberto Rodrigues Marques	95,67	10,00	105,67	5º
Juliana Lopes de Moraes	93,00	12,00	105,00	6º
José Eduardo Fernandes	88,67	16,00	104,67	7º
Bruna Maria Ramos da Silva Rodrigues	95,33	0,00	95,33	8º
Brena Carolina de Oliveira Silva	81,67	10,00	91,67	9º
Juliana Flavia Palazzo da Costa Macedo	63,00	20,00	83,00	10º
Ana Paula da Silva Nogueira	69,00	13,00	82,00	11º
Fábio Caixeta Lisboa	74,33	5,00	79,33	12º
Maria Fernanda Freitas de Paula	77,33	0,00	77,33	13º
Odelcina Lemes Sallum	53,67	20,00	73,67	14º
Arthur Humbelino Gonçalves dos Santos	71,33	0,00	71,33	15º
Claudio Heleno Pinto da Silva	70,33	0,00	70,33	16º
Ana Luiza Monteiro Bastos Ornellas	51,67	0,00	51,67	17º
Silvia Maria Aparecida Vitorino	--			Desclassificado(a)(*2)
Bárbara Pereira Pedroso	--			Eliminado(a)(*1)
João Clecio de Sousa Holanda	--			Eliminado(a)(*1)
Manoel Povoá de Carvalho Neto	--			Eliminado(a)(*1)
Mônica Maria Liberato	--			Eliminado(a)(*1)
Sabina Maria de Oliveira Silva	--			Eliminado(a)(*1)
Vinicius Nogueira Silva	--			Eliminado(a)(*1)

*1 - O(A)(S) candidato(a)(s) foram eliminados do Processo Seletivo Simplificado nos termos do item 3.2.5.2 do Edital 32/2021.

*2 - O(A)(S) candidato(a)(s) foram desclassificados do Processo Seletivo Simplificado nos termos do item 3.2.3.1 do Edital 32/2021.

DEBORAH SANTESSO BONNAS

CAMPUS UBERLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2020

O pregoeiro do IFTM -Campus Uberlândia, torna público aos interessados o resultado do Pregão SRP 14/2020, adjudicado, homologado e registradas as atas para as empresas vencedoras, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG:158312

FLAVIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 16/06/2021) 158312-26413-2021NE000021

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2021 - UASG 153037 - UFAL

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 23065.038114/2018-19.
Pregão. Nº 15/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. Contratado: 03.798.336/0007-25 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Objeto: O presente prorroga o prazo de vigência do contrato em tela por mais 12 meses.. Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 786.741,14. Data de Assinatura: 07/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Processo: 23087.006858/2021-11. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) - CNPJ 17.879.859/0001-15. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FACEPE) - CNPJ 25.657.149/0001-79 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do evento VIII Simpósio de Ecologia de Reservatórios. Valor Estimado R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais). Vigência: 15/06/2021 a 07/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 15/06/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Reconhecimento de Titularidade, Direitos e Obrigações de Propriedade Intelectual n. 13/2021 Processo: 23087.007377/2021-15. Partícipes: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CNPJ. 17.879.859/0001-15 e DME Distribuição S/A. CNPJ: 23.664.303/0001-04. Objeto: O presente contrato tem por objeto a regularização da titularidade e o reconhecimento mútuo dos direitos e obrigações de propriedade intelectual no Brasil sobre os programas de computador intitulados "LAPEE SFV WEB", "LAPEE SFV API", LAPEE SFV LOGGER cujos pedidos serão depositados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: O presente contrato entre em vigor a partir da data da sua assinatura e terá vigência enquanto perdurarem os direitos de propriedade intelectual outorgados pelos órgãos competentes, nos âmbitos nacional e internacional. Data de assinatura: 09/06/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

1º TERMO CONVÊNIO

Nº Processo: 23066.048278/19-17. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04 E A EIB ESTÁGIO INTEGRADO DO BRASIL. CNPJ: 08.733.242/0001-04. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Fund. Legal: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Vigência: 19.09.2021 a 18.09.2023. Data de Assinatura: 15.06.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 153038 - UFBA

Número do Contrato: 100/2012.

Nº Processo: 23066.015024/2012-66.

Dispensa. Nº 122/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 191.696.475-34 - VANETE ROCHA VIEIRA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original n.º 100/2012, de locação de imóvel localizado na av. Jonas Hortélio, 377, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, e que abriga as instalações do serviço de psicologia do IMS/CAT/UFBA, por 12 (doze) meses, de 04/07/2020 a 04/07/2021. Vigência: 04/07/2020 a 04/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 45.477,00. Data de Assinatura: 04/07/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2020).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 23066.021783/2021-39. QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOP), A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS), E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), PARA VIABILIZAR A MOBILIDADE ACADÊMICA DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES E ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS Fund. Legal: Lei nº 8.666, art. 170, de 21 de junho de 1993, Vigência: 06.04.2021 a 06/04/2025. Data de Assinatura: 06.04.2021.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

AVISO DE PENALIDADE

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria-SEI nº 80/2021 da EBSERH, CIENTIFICA a empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.065.201/0001-56, a respeito da aplicação da penalidade de advertência, conforme autos do processo administrativo nº 23534.000138/2021-19, relativo à Dispensa nº 22/2020.

FRANCISCO JOSÉ FARIAS BORGES DOS REIS

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 150247

Nº Processo: 23066014991/21-81. Objeto: Registro de Preços - 43/2021 - para eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 17/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00043-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 16/06/2021) 150247-15223-2020NE800214

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 150247

Nº Processo: 23066012448202140. Objeto: Registro de preços - 34/2021 - para eventual aquisição de SENSOR P/MONITORIZAÇÃO DO NÍVEL CONSCIÊNCIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, 1º Andar, Ondina, Cep: 40170-115 - Paf Iv, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BARBARA HELENA LOPO DE SOUZA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 16/06/2021) 150247-15223-2021NE800214

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

EDITAL Nº 2, DE 16 DE JUNHO 2021

O Diretor do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campus Patos, na forma que dispõe a Lei 8.745/93, com as alterações feitas pela Lei 9.849/99, Lei nº 10.667/03; Lei 10.973/04; e Lei 11.123/05; a Lei nº 12.772/12 alterada pela Lei nº 12.863, de 24.09.2013 e de acordo com a Resolução nº 01/2018, da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de um Professor Substituto, na categoria correspondente a Professor Classe A - Assistente Nível 1, Regime de Trabalho T-40, para a Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária.

As inscrições serão realizadas somente via Internet por e-mail (uamv.cstr.ufcg@gmail.com), no período de 05 a 07 de julho de 2021. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por um ano e o valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

